



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: **001/2022**

Modalidade: **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022**

Tipo: **MAIOR OFERTA**

OBJETO: O presente chamamento público visa permitir que todos os interessados ofereçam uma proposta comercial para uso **temporário de área localizada no município de Juripiranga-PB, para a montagem e exploração comercial de camarote, evento da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2022.**

Albéryc da Silva Souza
Presidente CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

Processo Administrativo nº: **001/2022**

O Município de Juripiranga-PB, faz saber, por meio e nos termos deste edital, que receberá propostas para uso temporário, a título oneroso, para montagem e exploração comercial do camarote durante o evento da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2022, de acordo com este Edital de Chamamento Público e seus anexos, regidos, no que couber pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público visa permitir que todos os interessados ofereçam uma proposta comercial para uso **temporário de área localizada no município de Juripiranga-PB, para a montagem e exploração comercial de camarote, evento da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2022**, para que seja selecionada a **melhor proposta**.

1.2 A área possui XXX m² e todas as especificações constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

1.3 A área é descoberta e ficará a cargo do interessado a montagem de toda e qualquer estrutura, o oferecimento de todo e quaisquer equipamentos necessários (como banheiro, bares, pistas, cadeiras, mesas, piso, som, etc), a manutenção da estrutura montada, a sua desmontagem, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do Interessado as despesas e todas as demais obrigações decorrentes da atividade, a ser executada na forma da Minuta do Termo de Permissão e no Projeto Básico, Anexo I, parte integrante deste chamamento.

1.4 A Administração Municipal disponibilizará, mediante cobrança de tarifas de consumo, pontos de energia elétrica, água e rede de esgoto. Exceção feita aos serviços de telefonia e transmissão de dados via internet, o interessado poderá optar por adoção de soluções alternativas e complementares ao fornecimento dos serviços de hidráulica e energia elétrica.

1.5 A disposição, o projeto e a forma de exploração comercial da área (captação de patrocínio, venda de ingressos individuais ou uso corporativo) ficarão a exclusivo critério do Interessado, submetido o projeto a prévia aprovação do Município, respeitadas as normas deste chamamento, da Minuta de Contrato (Anexo III), e dos regulamentos e normas administrativas editadas.

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO PROCEDIMENTO:

2.1 Condições de participação:

2.2 Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, quais sejam montadoras de palcos, praticáveis, toldos, etc, e empresas promotoras de eventos, ou outras que atendam a todas as condições exigidas, observada a necessária qualificação.

2.3 Não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, Termo de Permissão anteriormente firmado ou que, embora ainda em Termo de Permissão vigente, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a Prefeitura Municipal de Juripiranga, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

2.4 Em consonância com a legislação fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar Termo de Permissão com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

2.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.1) Do Procedimento:

l) Do prazo e local de entrega:

a. Os interessados em usar a área nos termos deste Edital e de seus anexos deverão apresentar sua proposta nos termos do item 3 deste Edital, no período de **17 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2022**, na sala de reunião da Licitação localizada na Rua São Paulo, 67, Bairro: Centro – Juripiranga.

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

b. As propostas deverão ser entregues através de representante legal credenciado, devidamente identificado em envelope fechado e encaminhado à Comissão, sendo certo que não serão aceitas propostas recebidas após o prazo previsto no item anterior.

2.2 Do julgamento:

a. Decorrido o prazo de apresentação, as propostas serão abertas pela COMISSÃO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE EXPLORAÇÃO DO CAMAROTE que irá verificar se elas foram elaboradas de acordo o item 3 deste edital e irá classificar apenas as propostas que tiverem cumprido o item 3 do edital.

b. O lance aceito é da contratação é no valor mínimo de R\$ 1.500.000 (Um mil e quinhentos reais).

c. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de valor, sendo considerada vencedora a proposta que apresenta o maior valor unitário para a atração musical contratada, ou seja, será vencedor aquele que apresentar melhor oferta ou lance.

d. O resultado do chamamento público será publicado no Diário Oficial da Cidade de Juripiranga, oportunidade em que o vencedor será convocado para pagar o sinal referente e assinar o contrato.

e. O não comparecimento do vencedor convocado para pagamento do sinal e assinatura do contrato na forma do item anterior será considerado desistência, ficando a prefeitura autorizada a convocar o próximo classificado e assim sucessivamente.

3 DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do “Anexo II – Minuta de Carta Proposta” deste Edital, devendo ser apresentados na proposta o valor unitário ofertado.

3.2. O valor mínimo estabelecido é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), não sendo aceitos valores inferiores a esse e sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários menores.

3.3. A forma de pagamento está prevista no “Anexo III – Minuta de Contrato” deste Edital.

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

I) Dos documentos necessários a habilitação:

3.4. A proposta deverá ser apresentada por escrito, impressa em papel timbrado do proponente, e assinada pelos representantes legais do proponente, sem rasuras ou entrelinhas, em envelope devidamente lacrado.

3.5. A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos relativos ao proponente:

3.6 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

b - Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

c - Registro Comercial no caso de empresa individual;

d - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e - Decreto da autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.7 REGULARIDADE FISCAL:

3.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

3.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.7.3 – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CNDT/CF/NDDA - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 - Seguridade Social (CND/INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei;

3.7.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante;

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

- 3.7.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- 3.7.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 3.7.6 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.7.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

3.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.8.1 Prova de registro ou inscrição do responsável técnico vinculado à empresa, junto à Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU);

3.8.2 Prova de registro ou inscrição da empresa, junto à Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU). O profissional deve ter vínculo ou ser o responsável técnico da empresa

Obs: Em se tratando de sócio ou proprietário, através de apresentação de contrato social; em se tratando de empregado, através da apresentação de carteira de trabalho e previdência social, em se tratando de contrato de trabalho, através da apresentação de contrato de trabalho.

3.8.3 Atestado de capacidade técnica, devidamente registrada no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pelo (s) profissional (is) do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional condizentes ao objeto da licitação;

3.8.4 A proposta, acompanhada dos documentos de habilitação indicados no item anterior, deverá ser entregue dentro de envelope lacrado, no setor de Licitação ou encaminhada pelos correios aos cuidados da "Comissão Especial de Licitação do Município de Juripiranga" devendo o interessado se atentar para que o envelope seja entregue dentro do prazo de apresentação previsto no item 2.2 deste edital.

3.9. O envelope deverá conter a indicação: COMISSÃO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE EXPLORAÇÃO DO CAMAROTE DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO JURUPIRANGA Edital de Chamamento Público nº. 001/2022 – Montagem e Exploração de Camarote – Festa de São Sebastião de Juripiranga 2022.

3.10. Dúvidas e omissões não previstas no presente edital e demais documentos serão decididas pela COMISSÃO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE EXPLORAÇÃO DO CAMAROTE DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DE JURUPIRANGA.

3.11. Para informações adicionais e detalhamento das especificações técnicas e anexos, entrar em contato por e-mail ljuripiranga@gmail.com.

4 DAS PENALIDADES:

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

4.2 – Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderá ser aplicado as seguintes penalidades à proponenteadjudicatária prevista na legislação vigente:

- a) advertência;
- b) multa administrativa de até 2% (dois por cento) do valor da CHAMADA PÚBLICA, no caso de inexecução total ou parcial do objeto da presente seleção pública, ressalvando-se a Prefeitura Municipal de Juripiranga o direito de excluir a sanção, caso aceite as justificativas apresentadas, desde que seguidas do imediato cumprimento das obrigações contratadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juripiranga, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Prefeitura Municipal de Juripiranga.

4.3 – Antes da aplicação de qualquer penalidade a proponente será garantida a esta ampla defesa e o contraditório.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A apresentação de proposta vincula o proponente ao seu cumprimento, bem como implica a aceitação de todas as condições e obrigações constantes deste Edital e da sua Minuta de Contrato (Anexo III), arcando o proponente, em caso de desistência da proposta, com o pagamento das indenizações que resultarem da sua desistência.

5.2. Os interessados serão integralmente responsáveis pelo custo e execução do Camarote, devendo responder legalmente por todas as obrigações assumidas sem qualquer ressalva ou condição de execução, ficando a seu exclusivo encargo a obtenção das autorizações devidas junto aos órgãos competentes (Defesa Civil, CREA-PB, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar), além de todas as atribuições e formas de exploração comercial que lhe são conferidas na Minuta de Contrato (Anexo III).

5.3. A execução fica condicionada a autorização do projeto pela Secretaria e posterior obtenção de todas as licenças e alvarás necessários a realização do camarote.

5.4. A Prefeitura se reserva o direito de solicitar informações e dados adicionais

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

ou de adequar os projetos apresentados, em conteúdo, forma ou quantidade, visando contemplar o interesse público, na forma estabelecida na Minuta de Contrato (Anexo III).

5.5. As certidões constantes do item 3.7. Deverão estar com prazo de validade vigente quando da assinatura do Contrato.

5.6. Todas as publicações referentes ao presente chamamento serão feitas no Diário Oficial da Cidade de Juripiranga, sendo ônus dos interessados o acompanhamento dessas publicações.

5.7. O termo de permissão de uso será formalizado por meio de termo próprio, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Juripiranga-PB, 10 de Janeiro de 2022.

Albéryc da Silva Souza
Presidente CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO
ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS

O presente Chamamento visa à permissão para exploração comercial da área denominada **Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB**, a ser realizado nos dias **18, 19 e 20 de fevereiro de 2022**, que compreende a área dos camarotes, durante a Festa de São Sebastião de Juripiranga.

1. Dos Camarotes

1.1. A área denominada “Camarotes da Festa de São Sebastião” ocupará o espaço de XXX metros quadrados, na área da Praça Central de Juripiranga, para um público estimado de 5.000 a 10.000 mil pessoas na área da Festa de São Sebastião de Juripiranga.

1.2. O setor do Camarote deverá estar dentro das especificações técnicas pertinentes e ter autorização dos bombeiros e defesa civil.

2. Da Exploração

2.1. A empresa ficará encarregada pela venda dos ingressos do camarote, bem como a totalidade da receita, deduzida dos encargos legais.

Valor mínimo a ser cobrado por pessoa: **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**

Valor máximo a ser cobrado por pessoa **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

2.2. A exploração do serviço de bar e lanchonete dos "Camarotes".

3. Das especificações técnicas dos camarotes

As estruturas a serem montadas no setor de Camarotes compreendem as seguintes especificações:

3.1. Notas Gerais

3.2. Será indispensável à apresentação pelo licitante primeiro classificado dos projetos abaixo relacionados, no prazo de 08 (oito) dias após a publicação do resultado da Licitação, para aprovação pelos Técnicos da PMJ:

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

- a) Projeto Arquitetônico do camarote, arquibancada e layout do sítio da festa;
- b) Projeto de Instalação hidrosanitária (bares/ fast food e sanitários);
- c) Projeto de sinalização interna do Complexo;
- d) Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico;
- e) Projeto de Instalações Elétricas (baixa e alta tensão);
- f) Projeto Estrutural, com apresentação do memorial de cálculo das estruturas.
- g) Deverão compor os projetos acima relacionados Plantas Baixas, Cortes, Elevações e Especificações Técnicas de Materiais, acompanhados de um memorial descritivo da metodologia de execução das instalações projetadas, juntamente com cronograma de atividades obedecendo os prazos estipulados no Edital e A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional, devidamente qualificado e habilitado, responsável por cada projeto.
- h) Os projetos serão entregues em três cópias, sendo uma para análise a ser feita pelos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura da PMI, e as outras duas destinadas aos técnicos que farão parte da FPI - Fiscalização Preventiva Integrada.
- i) Além dos projetos acima mencionados deverá ser elaborado um Projeto de Exploração Comercial, contemplando os tipos de equipamentos a serem explorados.
- j) O pedido de ligação provisória de energia elétrica, de água e esgotos são de responsabilidade da empresa licitante primeira classificada, assim como os ônus referentes a tais expedientes.

3.3. Do Projeto Arquitetônico do Camarote e layout da festa

- a) Deverá ser apresentado em meio digital, plataforma CAD gravado em CD e 03 (três) cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Secretaria Municipal de Cultura e ABNT.

3.3.1. CAMAROTES - Serão compostos de plataforma, em um nível, de acordo com layout aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura.

3.3.1.1. Entradas e saídas

Acessos em estrutura metálica tubular ou similar desmontável sobre tablado, com cobertura de toldos, com 03 torniquetes numeradores, revestido em compensado tipo MADEIRIT ou similar de, no mínimo, 12 mm de espessura e pintura em PVA látex na cor cinza.

- Divisórias em Octanorm ou similar, com altura de 2,20 m.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

3.3.1.2. Fechamento da área (tapume) e saídas de emergência

- Todo o fechamento da área térrea dos camarotes devera ser em estrutura metálica tubular com o fechamento em compensado tipo MADEIRIT, chapa metálica ou similar de 12 mm e pintura em PVA látex na cor branca, altura de 2,20 m do solo.
- Prever saída de emergência com dimensões que atendam as disposições das normas técnicas de segurança.

3.3.1.3. Sanitários dos Camarotes

Deverão ser instaladas cabines sanitárias que utilizem processo químico de decomposição dos dejetos, localizadas em todos os níveis das plataformas, bem como gel higienizador para as mãos e papel higiênico;

Deverá ser realizada limpeza e manutenção por conta da Permissionária.

3.3.1.4. Deposito de Lixo

02 (dois) Papa Entulhos, sendo 01 (um) em cada plataforma

3.3.1.5. Instalação de Combate e Prevenção a incêndio e pânico

Deverão colocar extintores, conforme as exigências do corpo de bombeiros;

Cada unidade extintora cobrirá uma área de 200 m², devendo ser distribuídos de tal forma que o operador não percorra mais de 15 (quinze) metros.

3.3.1.6. Camarotes e circulação

- Em estrutura metálica tubular ou alumínio (Box strubs/k 30 e/ou k50) composta de peças articulares e desmontáveis, confeccionadas conforme normas da ABNT.
- Piso estruturado em aço modulado, revestido em compensado tipo MADEIRIT ou similar, de no mínimo 14 mm, com pintura em PVA látex na cor cinza.
- Divisórias de 1,00m x 2,20m, nas duas faces (parede dupla) dos camarotes para a circulação, com laterais com 2 painéis de 1,00m x 1,00 m (entre os camarotes).
- Circulação com no mínimo, 1,40m de largura com peitoril de 1,10m de altura em compensado tipo MADEIRIT ou similar de 14 mm, com pintura em PVA látex na cor branca.
- Cada camarote deverá ter porta de acesso de 1,00m x 2,20m, nas duas faces (parede dupla), com cadeado. Fechamento na parte superior das divisórias (2,20m de altura)
- As instalações elétricas deverão conter 02 (dois) pontos para tomadas baixas com potência prevista de pelo menos 600 Watts cada, 02 (dois) pontos de iluminação com lâmpadas eletrônicas (spot) de 27 W em cada camarote e acionados no quadro de luz. Para as circulações prever pontos de iluminação com lâmpadas eletrônicas (spot) de 27W ou arandelas com lâmpadas eletrônicas de 27 W a cada 5,0m.
- Os elementos de vedação deverão ser metálicos, com fixação adequada e segura, e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

para isto se faz necessário a fixação de grades de aço com fechamento frontal, que por si só impedem que os foliões permaneçam sentados devido a sua largura ser muito reduzida e ainda servindo de elemento estrutural de travamento das estruturas de camarote.

- Cobertura em lona plástica colorida, módulos de 6,00m, 4 águas com calha em lona entre cada módulo.

3.4. Projeto de Instalação hidrosanitária (bares/fast food e sanitários)

Deverá ser apresentado em meio digital, plataforma CAD gravado em CD, e cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Secretaria Municipal de Infraestrutura e ABNT.

O projeto deverá atender as normas técnicas da ABNT e as Leis Municipais, tudo de acordo com o nº de pessoas estimadas para o uso dos equipamentos.

3.5. Projeto de sinalização interna do Complexo Construído

Deverá ser apresentado em meio digital, plataforma CAD gravado em CD, e cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e ABNT.

As saídas de emergência devem ser identificadas e possuir largura mínima de 2,20m;
Os camarotes devem conter a identificação, em lugar visível, da capacidade de público;
Os camarotes deverão conter numeração pintada nas portas;

Cada circulação deverá conter indicação da localização dos camarotes;

Os locais dos extintores deverão ser sinalizados de acordo com as disposições das normas técnicas.

3.6. Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico

Deverá ser apresentado em meio digital, plataforma CAD gravado em CD, e 03 (três) cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Secretaria Municipal de Cultura e ABNT.

Juripiranga-PB, 14 de janeiro de 2022.

Albéryc da Silva Souza
Presidente CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

Razão Social, CNPJ
Nome do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO

Termo de Permissão que entre si fazem, de um lado o xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de Direito Público interno inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **PERMITENTE** e, de outro lado a empresa --xxxxxxx-- situada na --xxxxxxx--, bairro -xxxxxxx-, na cidade de --xxxxxxx--, inscrita no CNPJ sob o nº -xxxx--, neste ato através do seu representante legal, Sr. --xxxxxxx--, CPF nº --xxxx--, denominada **PERMISSIONÁRIA**, observada a realização da **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022** oriunda do Processo Administrativo nº: **000/2021**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo visa permitir que todos os interessados ofereçam uma proposta comercial para uso **temporário de área localizada no município de Juripiranga-PB, para a montagem e exploração comercial de camarote, evento da Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2022.**

Dos Camarotes

A área denominada “Camarotes da Festa de São Sebastião” ocupará o espaço de XXX metros quadrados, na área da Praça Central de Juripiranga, com um público estimado de 5.000 a 10.000 mil pessoas na área da Festa de São Sebastião de Juripiranga.

Da Exploração: A **PERMISSIONÁRIA** encarregar-se á pela venda dos camarotes, bem como a totalidade da receita, deduzida dos encargos legais;

A **PERMISSIONÁRIA** fará a exploração do serviço de bar e lanchonete dos “Camarotes”;

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DA PERMISSÃO

O prazo da permissão será a partir da data da assinatura do termo de permissão compreendendo a exploração do objeto durante a realização de São Sebastião de Juripiranga do ano de 2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O direito de exploração do objeto do Termo de Permissão será concedido mediante o pagamento, pela permissionária, à Prefeitura Municipal de Juripiranga.

O Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Termo de Permissão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

– Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

– Certificar, tempestivamente, se a presente exploração obedece às condições constantes nas especificações técnicas do Edital e dos projetos apresentados pela Permissionária, bem como as posturas e normas municipais;

– Oferecer à **PERMISSIONÁRIA** todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pelo poder Público Municipal em referência ao objeto desta permissão.

Deverão ser obedecidas as normas da ABNT aplicáveis as edificações das estruturas objeto da permissão.

Será da Permissionária a inteira e total responsabilidade civil ou penal nos casos de acidentes causados por motivos de ordem técnica, que ocorram na estrutura por ela montada, bem como pelo descumprimento de compromissos assumidos com terceiros.

A Permissionária deverá deixar explicitado no Termo de Permissão firmado com os terceiros interessados a interveniência da PMI, o qual deverá também ser firmado por esta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

A Permissionária se responsabilizará pelos serviços de limpeza, segurança e higiene da estrutura edificada e seus compartimentos, obedecendo, ainda, as disposições municipais sobre o assunto.

A Permissionária deverá apresentar todos os documentos contábeis necessários a apuração do seu faturamento decorrente desta permissão, quando solicitado pela **PERMITENTE**.

A Permissionária será responsável pela produção, instalação, montagem e retirada dos equipamentos a serem utilizados, nos espaços oferecidos para a exploração, assim como pelos encargos financeiros decorrentes destas atividades, arcando com todos os custos, diretos e indiretos, para a exploração.

Os serviços de montagem dos equipamentos deverão ser executados, rigorosamente, a partir da expressa autorização da **PERMITENTE** e ficar totalmente prontas em condições de uso durante o evento.

O prazo estabelecido para execução da montagem dos camarotes deverá ser de 10 (dez) dias corridos, a partir da expressa autorização da permitente e deverão ser entregues para vistoria pelos prepostos da PMI 03 (três) dias antes da data prevista para o início do evento. A desmontagem e retirada dos equipamentos instalados, deverá ser concluída em até 10 (dez) dias corridos a contar o 1º dia útil após o término do evento. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará em penalidade prevista na Cláusula Sexta.

A Permissionária poderá explorar comercialmente os pontos de venda constantes das estruturas, ficando a seu critério estabelecer privilégios e direitos de cada um, bem como a participação financeira dos mesmos, ressalvado o direito da **PERMITENTE** de aprovar todos os projetos propostos. A responsabilidade pela prospecção e convencimento dos interessados nesta exploração será da Permissionária, que arcará com o ônus financeiro e técnico necessários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Permissão, sujeitará o permissionário à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa de até 2% (dois por cento) do valor da CHAMADA PÚBLICA, no caso de inexecução total ou parcial do objeto da presente seleção



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

pública, ressalvando-se a Prefeitura Municipal de Juripiranga o direito de excluir a sanção, caso aceite as justificativas apresentadas, desde que seguidas do imediato cumprimento das obrigações contratadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juripiranga, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Prefeitura Municipal de Juripiranga.

Antes da aplicação de qualquer penalidade a proponente será garantida a esta a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços objeto da exploração serão fiscalizados pela Prefeitura através de prepostos credenciados, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços explorados.

A PERMITENTE exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da edificação e exploração comercial do objeto, através de equipe constituída para este fim, devendo a **PERMISSIONÁRIA** promover os meios necessários para o livre acesso da equipe defiscalização.

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **PERMITENTE**, não excluída nem reduzida a responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

Fica reservado à PMI, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como promover alterações nas especificações, nos projetos e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se, direta ou indiretamente, com a permissão em questão em prol do interesse público.

Todas as condições impostas no Termo de Permissão, Edital e Anexos serão aplicadas, no que couber, a Festa de São Sebastião do ano de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste instrumento.

11.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **PERMISSIONÁRIA**, uma para a **PERMITENTE** e uma para o Registro Legal.

Juripiranga, PB,

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

1) _____ CPF N°

2) _____ CPF N°



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REF.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Juripiranga/BA, de Janeiro de 2022.

Razão Social, CNPJ
Nome do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

ANEXO V

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO /
EMPREGADO PÚBLICO**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Juripiranga/PB, _____ de Janeiro de 2022.

Razão Social, CNPJ
Nome do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REF.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Juripiranga/PB, ____ de Janeiro de 2022.

Razão Social, CNPJ
Nome do Representante Legal e Assinatura